



## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 910/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

A CODERN – Companhia Docas do Rio Grande do Norte/ Administração do Porto de Maceió/APMC, situada na Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57.025-180, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **no dia 13/11/2013 AS 11h00min (Horário de Brasília), no Auditório da APMC, no endereço acima citado, PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 3.722/2001, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93 e 9784/99 e suas alterações posteriores.

O Pregão será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo desta Administração, denominado Pregoeiro, designado através da Instrução/APMc nº 009/2012 datada de 09 de janeiro de 2012, e membros da equipe de apoio,

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço acima estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

### 1.0 DO OBJETO

---

**1.1 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA** – A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a locação de **50 (cinquenta) computadores completos e 10 (dez) notebooks**, destinados à Administração do Porto de Maceió - APMC, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

### 2.0 DA PARTICIPAÇÃO

---

2.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da APMC, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

### 3.0 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

---

3.1. Um único representante da empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, contendo expressamente a outorga de poderes para **formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

**3.3** Caso não haja a apresentação de procuração, os poderes do outorgante deverão ser comprovados através de ato constitutivo ou assemelhados, ou ainda, outro documento comprobatório.

**3.4** As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 7, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

**3.4.1** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**3.4.2** Também será aceita a certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Resolução 103 do DNRC – Departamento Nacional do Registro do Comércio para fins de comprovação de enquadramento do proponente como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**3.5** Caso algum interessado se apresente sem o respectivo representante sua participação será assegurada, entretanto, não será possível a apresentação de lances verbais, a manifestação da intenção de recorrer ou qualquer outro tipo de manifestação na sessão pública.

## **4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

---

**4.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

**4.2** No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 3.0.

**4.3** Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que a respectiva empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **anexo V** deste edital e entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

**4.3.1** A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.3 deste Edital *implicará a não aceitação da licitante no certame licitatório.*

**4.4** - Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas empresas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes (proposta de preços e habilitação) atinentes às proponentes credenciadas na forma do item anterior.

**4.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

**4.5.1** Na hipótese da não aplicação do dispositivo legal acima mencionado serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes no prazo de 05(cinco) dias contados da conclusão do certame e respectiva convocação dos licitantes pelo Pregoeiro.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

**4.5.2** Ultrapassado o prazo consignado acima sem a retirada dos envelopes de habilitação estes poderão ser inutilizados pela Administração do Porto de Maceió.

## **5.0 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope N° 1)**

---

**5.1** As empresas licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2013**  
**Processo: CODERN/APMC N°910/2013**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2** As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá ser confeccionada observando o **anexo VII deste edital**.

**5.2.1** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

**5.2.2** As propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no anexo VII deste edital. Tal circunstância não enseja desclassificação.

## **6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**6.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**6.2.** *Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço global e, por conseguinte, de maior desconto para o objeto deste edital e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma presencial.*

**6.3.** Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000.

**6.4** o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

**6.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.6** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.7** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global e, por conseguinte de maior desconto.

**6.7.1** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.7.1.1** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.1.2** Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.2** Para efeito do disposto no item 6.7.1 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão. Havendo a apresentação de proposta inferior e atendidas as condições habilitatórias o objeto do presente certame poderá ser adjudicado em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

**6.8** Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da empresa classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação exigida no edital.

**6.9.1** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LCP nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**6.9.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item XV do termo de referência sendo facultado ao (à) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

**6.10** Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma empresa não enquadrada como ME ou EPP e não apresente situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.11** O contrato deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.10, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**6.12** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes.

**6.13** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**6.14** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.15** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**6.16** O caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

**6.17** *O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.*

**6.18** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **7.0 DA HABILITAÇÃO**

---

7.1. Somente poderão participar deste certame, na condição de proponente, empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente. Os interessados deverão apresentar integralmente os documentos abaixo relacionados:

**ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**  
**ASSESSORIA DE LICITAÇÕES - PREGOEIRO**  
**PREGÃO Nº 004/2012**  
**Processo: CODERN/APMC Nº 946/11**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2.2 **REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.

7.2.2.2 Prova de regularidade junto a **Fazenda Estadual**;

7.2.2.3 Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**;

7.2.2.4 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.5 CNDT – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**

## 7.2.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

7.2.3.1 Apresentar, atestado(s) de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade *pertinente e compatível em características com o objeto licitado*;

### **Observação:**

*Ressalte-se que, os atestados apresentados, deverão ser acompanhados dos respectivos contratos e/ou notas fiscais, que comprovem efetivamente a realização dos serviços, objeto deste certame.*

7.2.3.1.1. Entende-se como compatível com o objeto desta licitação, a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS**, no mínimo 50% do quantitativo licitado..

7.2.3.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, na forma do **anexo II deste edital**.

7.2.3.3 Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, na forma do **anexo III deste edital**.

7.2.3.4 Planilha de dados preenchida na forma do anexo I deste Termo de Referência, na forma do **anexo IV deste edital**.

**Observação:** A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o Pregoeiro conceder prazo para sua apresentação.

## 7.2.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.2.4.1 Certidão Negativa de **falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.2.4.2 **Balço Patrimonial do último exercício social**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

balancetes ou balanços provisórios. Será considerado aceito como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) Exemplar da página de Diário Oficial ou outro jornal, ou cópia autenticada da mesma, em que conste o Balanço Patrimonial da empresa;
- b) Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro diário;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.

8.2.5 Para efeitos de avaliação da **boa situação financeira do licitante**, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e Solvência Geral, realizando-se cálculos de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) **maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) **maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) **maior ou igual a 1,0 (UM):**

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

7.2.5.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e **assinado pelo contador da empresa**;

7.2.5.2 A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (UM) em qualquer dos índices referidos no item acima deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.2.5.3 As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

8.3. As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade.

7.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
  - b1) Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

7.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, *serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior*.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da APMC.

7.7 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a APMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 A prerrogativa regulamentada no item 7.6 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

7.9. A remessa dos documentos de habilitação deverá ser feita, num primeiro momento, via fax, obedecidos os prazos determinados pelo Pregoeiro em sessão pública, e após os originais, no mesmo prazo consignado para a remessa das propostas registrado no subitem 6.16.

7.10 A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio e/ou CONFORME MODELO ANEXO VI.

## 8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

---

8.1 **Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de solicitação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão na forma eletrônica – Decreto 5.450/2005, devendo ser protocolizada na Secretaria Geral desta APMC,

8.1.2 Facultativamente a(s) impugnação (ões) poderá (ao) ser encaminhada(s) via internet – e-mail, para o seguinte endereço: [licitacoes@portodemaceio.com.br](mailto:licitacoes@portodemaceio.com.br)

8.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.1.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.2 **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos relacionados ao processo licitatório. A remessa do pedido de



# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

esclarecimento deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico para o endereço citado no subitem 9.1.2, nos termos do art. 19 do Decreto 5.450/2005.

8.3 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública após a proclamação do licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## 9.0 DA ADJUDICAÇÃO

---

9.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

## 10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

---

10.1 A homologação da adjudicação do licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exma Senhora Administradora do Porto de Maceió, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## 11.0 DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO CONTRATO

---

11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios da Administração do Porto de Maceió, oriundos da categoria econômica “serviços de terceiros”, código do PDG 243900.

11.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo X** deste Edital.

11.3. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.

11.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela APMC.

11.5 Antes da assinatura do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa.

11.6 A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.6 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0 – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (Computadores e Notebooks)

---

12.1. A Administração do Porto de Maceió, emitirá a SDS – Solicitação de Serviço especificando o lote pretendido, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

12.2. Observado o prazo de entrega previsto no item 16 deste edital, o Contratado fará a entrega dos equipamentos na sede da Administração do Porto de Maceió, situado à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, CEP 57.025-180, Jaraguá. Maceió/AL.

- 12.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido por servidor lotado no Almoxarifado, ou, caso o valor dos produtos importarem em valor superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a”, os produtos serão recebidos pela Comissão a que alude o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93:
- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
  - b) **definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação da APMC.
- 12.4. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação descritos no Termo de Referência. Será procedida a verificação dos equipamentos de acordo com as características técnicas ali especificadas, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 12.5. Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 12.5.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.5.2 Caso haja necessidade de verificação junto ao fabricante ou aos órgãos públicos para identificação de origem ou procedência, e vir a se configurar que os equipamentos são objetos de fraude, roubo ou furto, os mesmos serão encaminhados à POLÍCIA FEDERAL para abertura da competente investigação criminal e posterior encaminhamento ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, não dispensando o licitante da entrega do produto cotado.*
- 12.6. Os equipamentos serão inteiramente recusados pela Administração do Porto de Maceió nas seguintes condições:
- 20.6.1 caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
  - 20.6.2. caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 12.7 No caso de recusa do objeto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

## **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

### **13.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**13.1.1.** Entregar os equipamentos na sede da Administração do Porto de Maceió, localizada na rua Sá e Albuquerque S/Nº - Jaraguá – Maceió/Alagoas, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h as 18h;

**13.1.2.** Entregar o bem em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da SDS – Solicitação de Serviço;

**13.1.3.** Instalar os equipamentos e realizar testes na presença do Gestor de Contrato que o mesmo atestará o perfeito funcionamento.

**13.1.4.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, da garantia do equipamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.1.5.** Prestar Assistência Técnica Gratuita, no caso de defeito do equipamento e acessórios, sem ônus para com a Contratante, durante todo o período de locação.

**13.1.6.** Atender o chamado do **CONTRATANTE**, para realizar anormalidades de funcionamento, procedendo a **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando **PEÇAS GENUINAMENTE ORIGINAIS OU SIMILARES**.

**13.1.7.** Se obriga, abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**13.1.8.** Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**13.1.9.** Especificar a infra-estrutura de que dispõe, instalação do equipamento e demais condições para fornecimento e garantia do objeto ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.

**13.1.10.** Indicará expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia que prestarão o serviço na Cidade de Maceió do Estado de Alagoas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

**13.1.11.** Atender todos os chamados da **CONTRATANTE** durante todo o período de locação, (no local, data e endereço).

**13.1.12.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no **prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;**

**13.1.13.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**13.1.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

**13.1.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

**13.1.16.** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

**13.1.17.** Promover a entrega dos equipamentos bem como suas instalações no prazo, local e condições propostas na licitação, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**13.1.18.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

**13.1.19.** Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos equipamentos a si adjudicados, *inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino*;

**13.1.20.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

**13.1.21.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

**13.1.22.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **14.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

### **14.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE**

**14.1.1.** Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

**14.1.2.** Efetuar o pagamento ao locador de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos;

**14.1.3.** Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

**14.1.4.** Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

**14.1.5.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

**14.1.6.** Permitir o livre acesso dos responsáveis do locador às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados.

## **15.0 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

---

15.1 Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a. Expedir Ordem de serviço para caracterizar início da prestação dos serviços pretendidos;
- b. Verificar o adequado uso dos equipamentos fornecidos pela contratante, de modo a impedir mau uso de qualquer natureza;
- c. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

- d. Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- e. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f. Conferir e atestar notas fiscais e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- g. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

15.2 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 16.0 DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

---

16.1. O prazo de entrega dos equipamentos **será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da SDS – Solicitação de Serviço,

16.2. O prazo de instalação dos equipamentos **será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos**.

## 17.0 DO PAGAMENTO

---

17.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de **10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou SRF;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- CNDT – certidão Negativa de débitos Trabalhista.

17.2. Os serviços efetivamente prestados serão pagos proporcionalmente ao período que o mesmo ficou à disposição do contratante.

17.3. Eventuais erros nos valores constantes das notas fiscais/faturas serão comunicados à Contratada e terão seus pagamentos sustados até a correção dos referidos documentos.

17.4. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

17.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na Instituição Financeira (Banco);

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

17.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM	=	Encargos moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
I=TX		$I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 18.0 VIGENCIA E RE PactuaÇÃO DO CONTRATO

---

18.1. A vigência do contrato que vier a ser formalizado para a consecução dos serviços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da APMC, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

18.2. Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

18.3. Em **caso de prorrogação** do contrato, o **reajuste terá como índice a variação do IGPM da FGV**, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

18.4. Observadas às determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital.

18.5. Será permitida a repactuação contratual desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano** a contar da data da proposta, ou da data da última repactuação, conforme o caso, observadas as disposições deste Edital.

18.6. Será adotada como data da proposta a data de abertura da licitação, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações, benefícios ou insumos não previstos originariamente.

18.7. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo de apresentar a planilha demonstrativa da variação dos custos no período, que comprove a realidade de mercado. No caso de baixa dos custos, a iniciativa desse procedimento caberá à CONTRATANTE.

18.8. Examinada a planilha pela Administração Pública contratante e, se for o caso, discutidos seus valores com o contratado, chegando às partes a outros preços e, por conseguinte, ao novo valor contratual, será celebrado o competente aditamento contratual. No caso de baixa dos custos, a iniciativa desse procedimento caberá à CONTRATANTE.

18.9. O prazo de doze meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

## 19.0 DA RESCISÃO

---

**19.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

## 20.0 DAS PENALIDADES

---

20.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a APMC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não **superior a 2 (dois) anos**;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) O APMC aplicará as demais penalidades previstas no decreto 3.555/2000 e na lei 8.666/93, subsidiariamente.

20.2. O atraso injustificado no prazo de instalação e disponibilização dos serviços implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Caso ocorra o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a inexecução do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “c” e “d” deste item.

20.3. O descumprimento das demais obrigações da contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.

20.4. A recusa em assinar o contrato implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato e no impedimento para contratar com o APMC por período de até 5 (cinco) anos;

20.5. As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo APMC, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

20.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

## 21.0 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

21.1 A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar **garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, em uma das seguintes modalidades:

- a) Em moeda corrente;
- b) Em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 02 (duas) testemunhas, firmas de todos os signatários reconhecidos em Cartórios de Notas, com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 1491 do Código Civil Brasileiro, e prazo de validade (duração) de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;
- c) Em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice;
- d) Em Títulos da Dívida Pública da União, devendo ser apresentada carta de custódia bancária à ordem da APMC.

21.2 A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.

21.3 Caso o depósito de garantia não tenha sido realizado, a APMC, descontará o seu valor em qualquer pagamento ou crédito em nome da Licitante vencedora.

21.4 A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da APMC, que emitirá o respectivo recibo.

## 22.0 DAS GENERALIDADES

---

22.1. Neste Edital se identifica como **Contratante a APMC e Contratada a empresa vencedora do procedimento licitatório**. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

22.2. A Contratada designará um PREPOSTO para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

22.3. A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.

22.4. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52

## 23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

23.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

**23.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

**23.3** A APMC se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/2000

**23.4** A contratada fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**23.5** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min horas, de segunda as sextas-feiras, na sala da Assessoria de Licitações (Pregoeiro), situada no pavimento térreo da Administração do Porto de Maceió, nesta capital ou através do telefone (82) 2121-2557 ou fax (82) 3231-2975, ou através do e-mail: licitações@portodemaceio.com.br

**23.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**23.7** Integram este edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação
- c) Anexo III – Declaração de atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- d) Anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- e) Anexo V – Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta;
- h) Anexo VIII – Cronograma de Desembolso Máximo
- i) Anexo IX – Preço Referencial da Contratação
- j) Anexo X – Minuta do Contrato.

Maceió/Alagoas, 31  
de Outubro de 2013.

**Cláudio Antônio Correia da Silva**  
Pregoeiro - Porto de Maceió  
Mat. 2958

Aviso de Licitação  
PROCESSO Nº 910/12  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13  
ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROJETO DE LOCAÇÃO DE MICRO E NOTEBOOK

#### 1. OBJETO:

Locação de 30 microcomputadores tipo A, 20 microcomputadores tipo B e 10 notebooks, para os setores do Porto de Maceió.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Para atender a necessidade de atualização e crescimento do Porto, tendo em vista que os equipamentos atuais já estão obsoletos, fora de garantia e não atender as demandas funcionais do Porto de Maceió, foi desenvolvido um projeto de reestruturação do parque tecnológico.

A futura contratação se justifica em decorrência de:

1. Ampliação de sistemas;
2. Novo modelo organizacional corporativo;

#### a) Qualidade X Custo

**Locação:** Para se evitar perda de tempo, por alguma necessidade de intervenção técnica, que gera interrupção de trabalho e despesa (ambas as partes), os equipamentos a ser disponibilizados deverão possuir um nível de qualidade de alto padrão.

**Compra:** Em um mercado competitivo, onde os preços num mesmo patamar de qualidade se equivalem, o custo está diretamente ligado à qualidade do equipamento. Com a grande quantidade de equipamentos importados, que adentram ao País sem inspeção de qualidade, compromete-se diretamente a vida útil dos equipamentos, de forma a gerar um custo maior na reposição e peças devido a substituição das mesmas perante ao pequeno prazo de garantia.

**Vantagens:** Pela manipulação e o comércio constante de equipamentos a locadora se mantém atualizada nos quesitos necessários ao seu cliente: qualidade, performance, desempenho. Com um critério profissional na relação custo benefício. Atualização do parque tecnológico a cada 12 meses.

#### b) Gerenciamento e Manutenção do CPD

**Locação:** Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva.

**Compra:** Quando de propriedade da Administração o pessoal e custo é mais elevado.

**Vantagens:** Minimização imediata destes custos.

## c) Riscos Inerentes à Compra

**Locação:** Na locação o equipamento que por qualquer razão não atenda a necessidade imediata da Administração, devendo ser a sua substituição imediata.

**Compra:** Por ocasião da compra, a dificuldade gerada pela ociosidade quer seja tecnologia superior (prevendo uma necessidade futura, que pode não ocorrer ou ocorrer de forma diferente da expectativa) ou inferior. A solução certamente passa por uma nova e imprevista despesa.

**Vantagens:** Otimização de tempo e recursos, equipamentos compatíveis com sua real necessidade.

## d) Manutenção dos Equipamentos

**Locação:** Através do atendimento On Site, a empresa deverá liberar equipamento de reserva em caso da necessidade de substituição.

**Compra:** Garantias relativas: em caso de avaria - avaliação rigorosa do fornecedor, não disponibilidade imediata da peça, não substituição do equipamento até o reparo. Finda a garantia, aumento do custo de manutenção.

**Vantagens:** Eliminação de custos de manutenção por parte da APMC, e agilidade ao cliente quando da necessidade de reparo ou substituição do equipamento locado.

## e) Recursos X Investimentos

**Locação:** Parcelamento que o sistema permite, através de pagamento mensal.

**Compra:** Desembolso imediato de capital imobilizado e ou manipulação de recursos orçamentários.

**Vantagens:** Liberação de recursos orçamentários para outras áreas, assim como um melhor planejamento para este setor.

## 3. VANTAGENS GERAIS DO PROJETO:

- Manutenção e Assistência Técnica: Na locação, a empresa recebe manutenção total dos equipamentos.
- Renovação do Parque Tecnológico: Na locação de computadores e outros equipamentos haverá possibilidade de dispor sempre de equipamento de última geração, com substituição dos equipamentos a cada 12 meses.
- Evita a depreciação dos Equipamentos: Os equipamentos NUNCA serão depreciados, pois, haverá sempre possibilidade de troca.

- Agilidade: Rapidez na substituição e renovação dos equipamentos, reduzindo o tempo perdido em um processo normal de compra.
- Sem Indisponibilidade do Serviço: Disponibilização de equipamentos de reserva.
- Financeira: Facilidade na previsão financeira, uma vez que a locação oferece a exata previsão do valor desembolsado durante o período de vigência do contrato, sem necessidades de grandes montas de investimento.

## 4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

### 1. Estação de trabalho básica (desktop) tipo A, garantia onsite de 2 anos e com as especificações mínimas abaixo:

- a) **Quantidade: 30 unidades**
- b) **Componentes/Características:**

#### PROCESSADOR

- Processador de no mínimo 2 (dois) núcleos físicos, com arquitetura x86 e 32nm, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- Capaz de processar Sistemas Operacionais 64 bits de mercado;
- Permitir executar 4 (quatro) threads simultâneas;
- Memória cachê de, no mínimo, 3 MB;
- Frequência de clock de, no mínimo, 3.3 GHz;

#### DESEMPENHO

- Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 200 (duzentos e quarenta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating, com 3 (três) interações;
- Para garantir a repetibilidade dos resultados a aferição da pontuação deverá seguir os “Procedimentos de Mensuração de Desempenho” descritos ao final desta especificação;
- Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: <http://www.bapco.com/support/fdrs/sysmark2007web.html>.

#### PLACA MÃE

- Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações.
- Deve ter sido desenvolvida e projetada pela área de projeto do próprio fabricante por especificações plenas do seu setor de desenvolvimento.
- Não serão aceitas placas fabricadas por terceiros em regime de OEM e que possuam apenas a logomarca do fabricante da CPU, bem como placas produzidas para uso no

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

mercado comum e de baixa qualidade e desempenho. Não serão aceitos equipamentos com placas de fax-modem integradas (On-Board).

- Deve possuir os recursos de segurança abaixo:
  - **Senhas de Bios:** Deverá disponibilizar senhas separadas para administrador do sistema e usuários.
  - **Deteção de Intrusão:** Deverá ter recurso de detectar abertura do gabinete, mesmo com o equipamento desligado, e armazenar o evento em BIOS.
  - **Chipset: Intel H61** express ou equivalente superior.
  - **Bios:** CMOS com EPROM regravável por “software” (“flash” EPROM) e data de fabricação posterior a Janeiro de 2005.
- Deve possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do microcomputador.
- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações, demonstrado através do copyright da BIOS demonstrando a propriedade do fabricante da CPU.
- Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade, podendo ser lido a partir do acionamento de uma tecla de função e software de gerenciamento do fabricante.
- Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;

## MEMÓRIA RAM

- No mínimo **04 GBytes DDR3** SDRAM de 1333 MHz. Os slots DIMM deverão suportar módulos de 02GB a 04GB de memória DDR3 e possibilitar a expansão até 08GB de memória RAM em 02 (dois) slots. Sendo obrigatório o suporte a módulos de memória de 1600MHz.

## SLOTS PCI

- Pelo menos **04 (Quatro) slots** tendo no mínimo as especificações abaixo:
  - **03 (Três) slots PCIe x1**
  - **01 (um) slot PCI Express x16** (gráfico).
- Deverá obrigatoriamente permanecer no mínimo 02 (dois) slots livres após a configuração completa.

## CONTROLADORAS DE DRIVES

- **Controladoras de Drives:** Pelo menos **01 (uma)** controladora **SATA (Serial ATA)**, integrada com tecnologia SMART II ou superior, com no mínimo **04 (Quatro)** canais para conexão a discos SATA II e Unidade Ótica.

## DISCO RÍGIDO

- No mínimo **01 (um)** disco padrão SATA de **3.5”**, com capacidade mínima de **500 Gbytes** e **7200RPM**.

## UNIDADE ÒPTICA

- No mínimo 01 (um) drive de DVD+/-RW 16x, interno SATA.

## INTERFACE DE REDE

- No mínimo **01 (uma) interface Gigabit** Ethernet de 10/100/1000 MBps integrada ao barramento PCI da placa mãe com conector RJ45.
- Deverá possuir recursos: autosenso, remoto Wake-up on Lan, PXE

## CONTROLADORA DE VÍDEO

- No mínimo **01 (uma)** controladora gráfica integrada compatível com **Intel HD Graphics** podendo ser configurada em até **1,7GB** compartilhados dependendo da memória do sistema e com saídas VGA e HDMI.

## MONITOR

- **Monitor LCD de 19” com especificações mínimas abaixo:**
  - **Deverá ser do próprio fabricante do Equipamento;**
  - **Aspect Ratio:** 16:10
  - **Tecnologia:** Deve possuir Tecnologia LED BackLight, TN e anti-reflexo
  - **Tamanho da imagem visível:** Deve ser de no mínimo 19”.
  - **Tamanho do pixel:** Não superior a 0,284 mm.
  - **Tempo de resposta:** Deve ser de no máximo de 5ms.
  - **Resolução:** Deve suportar a resolução de 1440 x 900 at 60 Hz
  - **Taxa mínima de contraste:** Taxa mínima de contraste 1000:1 Típica.
  - **Brilho da imagem:** Deve ser no mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>.
  - **Suporte a 16,7 milhões de cores**
  - **Montagem VESA:** 100mm x 100mm.
  - **Ângulo de Visão horizontal:** Deve possibilitar a visão pelo menos até 170°.
  - **Ângulo de Visão vertical:** Deve possibilitar a visão pelo menos até 160°.
  - **Sinal de entrada:** RGB analógico(VGA) e DVI-D (HDCP)
  - **Segurança:** Deve possuir local para colocação de trava/cabo de segurança.
  - **Peso máximo Com painel somente para montagem Vesa:** Deve possuir peso máximo de 2.60 kg.
  - **Dimensões com suporte (A x L x P):** (374.8 mm) x (443.9 mm) x (165.2 mm)
  - **Alimentação e consumo:** Deve operar na faixa de 100 a 240V com 50 ou 60Hz e possuir consumo máximo em operação 23W e 0,5W em modo espera.
  - **Temperatura de operação:** Na faixa de 0° a 40°C.
  - **Cabos:** Devem ser fornecidos os cabos de alimentação e vídeo, para uso de modo VGA e DVI-D.

## DISPOSITIVO DE ÁUDIO

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

- No mínimo **01 (uma)** controladora de áudio integrada compatível com **ADI High Definition** com performances mínimas de 24 bits “analógico para digital” e 24 bits “digital para analógico”.
- Deverá Possuir caixa de som externa USB.

## DISPOSITIVO DE ENTRADA

- Deverá possuir no mínimo os dispositivos listados abaixo:
  - **01 (um) Mouse** ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem e conector USB, sendo do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito mouses em regime de OEM. Mouse pad incluso.
  - **01 (um) Teclado** padrão ABNT2, norma PB-1322 da ABNT e conector USB, sendo do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito teclados em regime de OEM.

## GABINETE

- Desktop padrão ATX, não sendo aceito gabinetes e placas no formato BTX e contendo no mínimo as baias abaixo:
  - **01 (uma)** baia **externa** para dispositivo de **5.25”**.
  - **01 (uma)** baia **interna** de **3.5”**.
- Deverá possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador.
- Deverá permitir também a sua abertura e a remoção de qualquer periférico sem o uso de qualquer ferramenta (recurso toolless).
- Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável.
- Deverá possuir peso máximo de: 8,0 kg.

## PORTAS DE ENTRADA E SAÍDAS

- Deverá possuir no mínimo as quantidades abaixo e suas devidas especificações:
  - **01 (uma)** porta para saída de sinal de **vídeo VGA**.
  - **01 (uma)** porta para saída de sinal de vídeo **HDMI**.
  - **01 (uma)** porta **RJ45** para entrada de rede GigaBitEthernet.
  - **08 (oito)** portas seriais do tipo **USB** compatível com USB 2.0, sendo 02 na parte frontal do gabinete.
  - **02 (duas)** portas de áudio na parte traseira (**Entrada e Saída de Áudio**).
  - **02 (duas)** portas de áudio na parte frontal do gabinete (**Entrada de Áudio e Microfone**).

## ALIMENTAÇÃO

- Deverá ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz com recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência mínima de **250W**. **PFC** para

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

evitar perda de energia e **eficiência mínima de 90%**, compatível com **Energy Star 5.0**.

- A fonte deverá ser do tipo de padrão universal (UPS) baseadas em “Sine Waves”,
- Não serão aceitas fontes com aproximações a este padrão como “Square Waves” e
- “Quasi-Square Waves”.

## RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA

- Deverá ser entregue um CD de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema definido pelo setor de TI (CD ou DVD de imagem).

## SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá vir pré-instalado de fábrica com **Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits OEM** em Português com mídias e licenças de uso, ou superior.

## SOFTWARE APLICATIVO

- Deverá vir instalado Office 2010 Professional, contemplando os aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook e demais softwares incluídos no pacote.

## MANUAIS

- Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

## CERTIFICAÇÕES, REGULAMENTAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos ofertados, marca e modelo, deverão pertencer à lista de compatibilidade abaixo descrita, sendo as comprovações fornecidas juntamente com as propostas comerciais para caracterização da compatibilidade plena do produto com o sistema operacional: Microsoft: “Windows Catalog”, (WCL) constando como designado para “Microsoft Windows 7;
- O equipamento ofertado, marca e modelo, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu versão 10.10 ou superior através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>;
- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD do equipamento ofertado, disponível através do link [www.epeat.net](http://www.epeat.net);
- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovados através de documento do fabricante;
- Certificação TCO Desktop 3 - [http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp!/tco\\_search](http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp!/tco_search), para que se possa garantir: Baixo nível de ruído; Baixa emissão de radiação pelos campos elétrico e magnético, Baixíssimo consumo de energia, Redução ou total



eliminação de componentes danosos ao meio ambiente durante o processo de produção e reciclagem do produto - RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), Promoção da responsabilidade social pela Brand proprietária do produto e Maior e melhor qualidade de imagem.

- Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001 ou UL 60950 (Under Writes Laboratories) ou similar do Inmetro

para evitar-se acidentes com choques elétricos e propagação de fogo quando em caso de curto circuito.

A proponente deverá comprovar a inclusão de marca e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizara consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário para comprovação da realização do possível direito de preferência;

- Apresentar o catálogo ou folder técnico e as certificações do equipamento ofertado que comprovem as exigências solicitadas. Caso não consiga as comprovações, a proponente terá sua proposta imediatamente desclassificada;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Licitante de 2 (dois) anos on site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, sendo atendido em até 02(dois) dias úteis seguinte após o diagnóstico do problema no 0800 do fabricante;
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico 0800 para ligações Gratuitas para suporte técnico e abertura de chamados durante o período de garantia;
- O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- A falta destas certificações e as documentações pertinentes, implicará na imediata desclassificação da proposta da licitante.

## **2. Estação de trabalho avançada (desktop) tipo B, garantia onsite de 2 anos e com as especificações mínimas abaixo:**

**a) Quantidade: 20 unidades**

**b) Componentes / Características**

### **PROCESSADOR**

- Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos, com arquitetura x86 e 22nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador;
- Capaz de processar Sistemas Operacionais 64 bits de mercado;
- Permitir executar 4 (quatro) threads simultâneas;
- Frequência de clock de, no mínimo, 3.4 GHz;
- Memória cachê L3 de, no mínimo, 8 MB;

### **DESEMPENHO**

- Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 200

(duzentos e quarenta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating, com 3 (três) interações;

- Para garantir a repetibilidade dos resultados a aferição da pontuação deverá seguir os “Procedimentos de Mensuração de Desempenho” descritos ao final desta especificação;
- Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: <http://www.bapco.com/support/fdrs/sysmark2007web.html>.

## PLACA MÃE

- Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações.
- Deve ter sido desenvolvida e projetada pela área de projeto do próprio fabricante por especificações plenas do seu setor de desenvolvimento.
- Não serão aceitas placas fabricadas por terceiros em regime de OEM e que possuam apenas a logomarca do fabricante da CPU, bem como placas produzidas para uso no mercado comum e de baixa qualidade e desempenho. Não serão aceitos equipamentos com placas de fax-modem integradas (On-Board).
- Deve possuir os recursos de segurança abaixo:
  - **Senhas de Bios:** Deverá disponibilizar senhas separadas para administrador do sistema e usuários.
  - **Deteção de Intrusão:** Deverá ter recurso de detectar abertura do gabinete, mesmo com o equipamento desligado, e armazenar o evento em BIOS.
  - **Chip TPM (Trusted Platform Module):** Deve possuir chip de segurança no padrão “**TPM versão 1.2**”, integrado à placa mãe, que possibilite a criptografia dos dados do disco rígido, quando o recurso for habilitado na BIOS e com o uso do software específico, fornecido pelo fabricante, para a aplicação.
  - **Chipset: Intel Q77 express Chipset** ou equivalente superior.
  - **Bios:** CMOS com EPROM regravável por “software” (“flash” EPROM) e data de fabricação posterior a Janeiro de 2005.
- Deve possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do microcomputador.
- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações, demonstrado através do copyright da BIOS demonstrando a propriedade do fabricante da CPU.
- Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade, podendo ser lido a partir do acionamento de uma tecla de função e software de gerenciamento do fabricante.
- Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;

## MEMÓRIA RAM

- No mínimo **08 GBytes DDR3** SDRAM de 1600MHz. Os slots DIMM deverão suportar no mínimo módulos de 02GB e 04GB de memória DDR3 e possibilitar a expansão até 16GB de memória RAM em 04 (Quatro) slots.

## SLOTS PCI

- **Slots PCI:** Pelo menos **04 (Quatro) slots** tendo no mínimo as especificações abaixo:
  - **01 (um) slots PCI 2.3** 32 Bits de perfil baixo.
  - **01 (um) slot PCI Express x16** de perfil baixo..
  - **01 (um) slot PCI Express x16(cabeado como x4)** de perfil baixo..
  - **01 (um) slot PCI Express x1** de perfil baixo.
- Deverá obrigatoriamente permanecer no mínimo 03 (três) slots livres após a configuração completa.

## CONTROLADORAS DE DRIVES

- Pelo menos **01 (uma)** controladora **SATA 2.0**, com taxa de transferência de 03 Gb/seg, com **01 (uma) conexão SATA** para conexão a unidades SATA II e **01 (uma)** controladora **SATA 3.0**, com taxa de transferência de 06 Gb/seg, com **02 (duas) conexões SATA** para conexão a unidades SATA III.
- Deverá possuir Recurso RAID 0 e 1 integrados para futura utilização.

## DISCO RÍGIDO

- **01 (um)**, unidade de 3,5 padrão SATA III de 6.0Gb/s com capacidade de **500 GB**, com **16 MB de cache e 7200 RPM**.

## UNIDADE ÓPTICA

- No mínimo 01 (um) drive de DVD+/-RW 16x, interno SATA.

## INTERFACE DE REDE

- No mínimo **01 (uma) interface Gigabit** Ethernet de 10/100/1000 MBps integrada ao barramento PCI da placa mãe com conector RJ45.
- Deverá possuir recursos: autosense, remoto Wake-up on Lan, PXE.

## CONTROLADORA DE VÍDEO

- No mínimo **01 (uma)** controladora gráfica integrada compatível com **HD Graphics** podendo ser configurada em até **1,7GB** compartilhados dependendo da memória do sistema e do Sistema e com saídas VGA e Display Port.

## MONITOR

- Monitor deve ser do mesmo fabricante com as especificações abaixo:
  - Monitor LCD de 24” com as Especificações mínimas – .
  - Tipo de Tela: Monitor LCD;
  - Tamanho da imagem visível: Deve ser, no mínimo de, 24” Widescreen;
  - Distância entre pixels: Não superior a 0,277mm;
  - Tempo de resposta: Deve ser de no máximo de 5ms;
  - Resolução: Deve suportar a resolução de 1920X1080;

- Taxa mínima de contraste: Taxa mínima de contraste estático 1000:1 e taxa de contraste dinâmico de 2 milhões:1;
  - Luminosidade: Deve ser no mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;
  - Suporte: Altura ajustável; inclinação, giro e rotação, OSD e gerenciamento de cabos integrado;
  - Ângulo de Visão horizontal: Deve possibilitar a visão pelo menos até 170°;
  - Ângulo de Visão vertical: Deve possibilitar a visão pelo menos até 160°;
- 
- Gerenciamento de cabos: Deve possuir local apropriado para gerenciamento de cabos na coluna do pedestal;
  - Segurança: Deve possuir local para colocação de trava/cabo de segurança;
  - Interface de vídeo: Deve possuir conexão de vídeo com 1 porta VGA D-SUB de 15 pinos, 1 porta DVI-D-vídeo Digital com HDCP; Peso máximo do painel para montagem VESA: Peso sem a montagem do suporte (para montagem em parede ou VESA, sem cabos): 4.10 kg Dimensões máximas com base e cabos: Deve possuir dimensões máximas de A: 370 mm ~ 500 mm(modos comprimido – Estendido) L: 575mm P: 190mm;
  - Montagem: VESA.
  - Alimentação e consumo: Deve operar na faixa de 100 a 240V a 50 ou 60Hz +/- 3% 2A e possuir consumo máximo em espera menor que 0,50W e máximo de 50W em operação;
  - Temperatura de operação: Na faixa de 0° a 40°;
  - Cabos: No conjunto deverão estar inclusos no mínimo os cabos de alimentação e vídeo, para uso de modo VGA e DVI-D;
  - **Certificações:** Energy Star 5.0, TCO 5.0 certificado para Displays e Epeat Gold, comprovada por meio de documento impresso no site da empresa certificadora e anexado na proposta comercial. A falta de qualquer documento que não comprove as exigências solicitadas implicará na imediata desclassificação da proposta comercial da licitante.
  - Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovados através de documento do fabricante;

## DISPOSITIVO DE ÁUDIO

- No mínimo **01 (uma)** controladora de áudio integrada compatível com **High Definition Audio** com performances mínimas de 24 bits”.
- 01 (um) par caixa de som externa USB.

## DISPOSITIVO DE ENTRADA

- Deverá possuir no mínimo os dispositivos listados abaixo:
  - **01 (um) Mouse** ótico com 02 botões, 01 botão de rolagem e conector USB, sendo do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito mouses em regime de OEM. Mouse Pad incluso.
  - **01 (um) Teclado** padrão ABNT2, norma PB-1322 da ABNT e conector USB, sendo do mesmo fabricante da CPU, não sendo aceito teclados em regime de OEM.

## GABINETE

- Desktop padrão ATX e contendo no mínimo as baias abaixo:
  - **01 (uma)** baia **externa** para dispositivo de **5.25”**.
  - **01 (uma)** baia **interna** para dispositivo de **3.5”**.
- Deverá possibilitar o seu uso tanto em modo mesa quanto em modo torre. Recurso este já previsto no projeto do produto, não possibilitando e nem sendo permitido o uso de qualquer adaptação para possibilitar o recurso, isto é, o design e dispositivos já devem está contemplado no projeto original do microcomputador.
- Deverá permitir também a sua abertura e a remoção de qualquer periférico sem o uso de qualquer ferramenta (recurso toolless).
- Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável.
- Deverá possuir dimensões máximas de A: 36,30 cm, L: 10,4 cm e P: 41,30 cm.
- Deverá possuir peso máximo de:8,00 kg.

## PORTAS DE ENTRADA E SAÍDAS

- Deverá possuir no mínimo as quantidades abaixo e suas devidas especificações:
  - **01 (uma)** porta **serial** com conector padrão DB-9 (09 pinos) compatível com o padrão 16550.
  - **02 (duas)** portas **PS/2** (Teclado e Mouse).
  - **01 (uma)** porta para saída de sinal de **vídeo VGA**
  - **02 (duas)** portas para saída de sinal de vídeo **DisplayPort**.
  - **01 (uma)** porta **RJ45** para entrada de rede Gigabit Ethernet.
  - **04(quatro)** portas USB Frontais, sendo: **02(duas)** USB Com velocidade de **4.8Gbps**;
  - **06(seis)** portas USB traseiras, sendo: **02(duas)** USB Com velocidade de **4.8Gbps**;
  - **02 (duas)** portas de áudio na parte traseira (**Entrada e Saída de Áudio**).
  - **02 (duas)** portas de áudio na parte frontal do gabinete (**Entrada e Saída de Áudio**).

## ALIMENTAÇÃO

- Deverá ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz com recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência máxima de **250W**. **PFC** ativo para evitar perda de energia e **eficiência mínima de 90%**, compatível com **Energy Star 5.2**.
- A fonte deve possuir Botão e Led de diagnóstico.
- A fonte deverá ser do tipo de padrão universal (UPS) baseadas em “Sine Waves”,
- Não serão aceitas fontes com aproximações a este padrão como “Square Waves” e “Quasi-Square Waves”.

## RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA

- Deverá ser entregue um CD de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema definido pelo setor de TI (CD ou DVD de imagem).

## SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá vir pré-instalado de fábrica com **Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits OEM** em Português com mídias e licenças de uso, ou superior.

## SOFTWARE APLICATIVO

- Deverá vir instalado Office 2010 Professional, contemplando os aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook e demais softwares incluídos no pacote.

## MANUAIS

- Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

## CERTIFICAÇÕES, REGULAMENTAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos ofertados, marca e modelo, deverão pertencer à lista de compatibilidade abaixo descrita, sendo a comprovações fornecidas juntamente com as propostas comerciais para caracterização da compatibilidade plena do produto com o sistema operacional: Microsoft: “Windows Catalog”, (WCL) constando como designado para “Microsoft Windows 7;
- O equipamento ofertado, marca e modelo, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu versão 10.10 ou superior através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>;
- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD do equipamento ofertado, disponível através do link [www.epeat.net](http://www.epeat.net);
- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovados através de documento do fabricante;
- Certificação TCO Desktop 3 - [http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp/!tco\\_search](http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp/!tco_search), para que se possa garantir: Baixo nível de ruído; Baixa emissão de radiação pelos campos elétrico e magnético, Baixíssimo consumo de energia, Redução ou total eliminação de componentes danosos ao meio ambiente durante o processo de produção e reciclagem do produto - RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), Promoção da responsabilidade social pela Brand proprietária do produto e Maior e melhor qualidade de imagem.
- Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001 ou UL 60950 (Under Writes Laboratories) ou similar do Inmetro

para evitar-se acidentes com choques elétricos e propagação de fogo quando em caso de curto circuito.

A proponente deverá comprovar a inclusão de marca e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a

Equipe de Apoio realizara consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário para comprovação da realização do possível direito de preferência;

- Apresentar o catálogo ou folder técnico e as certificações do equipamento ofertado que comprovem as exigências solicitadas. Caso não consiga as comprovações, a proponente terá sua proposta imediatamente desclassificada;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Licitante de 2 (dois) anos on site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, sendo atendido em até 02(dois) dias úteis seguinte após o diagnóstico do problema no 0800 do fabricante;
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico 0800 para ligações Gratuitas para suporte técnico e abertura de chamados durante o período de garantia;
- O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- A falta destas certificações e as documentações pertinentes, implicará na imediata desclassificação da proposta da licitante.

### **3. Notebook, garantia onsite de 2 anos e com as especificações mínimas abaixo:**

**c) Quantidade: 10 unidades**

**d) Componentes/Características:**

#### **PROCESSADOR**

- Processador de no mínimo 2 (dois) núcleos físicos, com arquitetura x86 e 32nm, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador;
- Capaz de processar Sistemas Operacionais 64 bits de mercado;
- Permitir executar 4 (quatro) threads simultâneas;
- Memória cachê de, no mínimo, 3 MB;
- Freqüência de clock de, no mínimo, 3.3 GHz;

#### **DESEMPENHO**

- Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 200 (duzentos e quarenta) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2007 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2007 Preview Rating, com 3 (três) interações;
- Para garantir a repetibilidade dos resultados a aferição da pontuação deverá seguir os “Procedimentos de Mensuração de Desempenho” descritos ao final desta especificação;

- Para facilitar a determinação de uma configuração que potencialmente atenda ao índice acima, pode ser usada a tabela disponível em: <http://www.bapco.com/support/fdrs/sysmark2007web.html>.

## PLACA MÃE

- Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações.
- Deve ter sido desenvolvida e projetada pela área de projeto do próprio fabricante por especificações plenas do seu setor de desenvolvimento.
- Não serão aceitas placas fabricadas por terceiros em regime de OEM e que possuam apenas a logomarca do fabricante da CPU, bem como placas produzidas para uso no mercado comum e de baixa qualidade e desempenho. Não serão aceitos equipamentos com placas de fax-modem integradas (On-Board).
- Deve possuir os recursos de segurança abaixo:
  - **Senhas de Bios:** Deverá disponibilizar senhas separadas para administrador do sistema e usuários.
  - **Detecção de Intrusão:** Deverá ter recurso de detectar abertura do gabinete, mesmo com o equipamento desligado, e armazenar o evento em BIOS.
  - **Chipset: Intel H61** express ou equivalente superior.
  - **Bios:** CMOS com EPROM regravável por “software” (“flash” EPROM) e data de fabricação posterior a Janeiro de 2005.
- Deve possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do microcomputador.
- Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações, demonstrado através do copyright da BIOS demonstrando a propriedade do fabricante da CPU.
- Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade, podendo ser lido a partir do acionamento de uma tecla de função e software de gerenciamento do fabricante.
- Suporte a Sistema Operacional de 64 bits;

## MEMÓRIA RAM

- No mínimo **04 GBytes DDR3** SDRAM de 1333 MHz. Os slots DIMM deverão suportar módulos de 02GB a 04GB de memória DDR3 e possibilitar a expansão até 08GB de memória RAM em 02 (dois) slots. Sendo obrigatório o suporte a módulos de memória de 1600MHz.

## CONTROLADORAS DE DRIVES

- **Controladoras de Drives:** Pelo menos **01 (uma)** controladora SATA (Serial ATA), integrada com tecnologia SMART II ou superior, com no mínimo **02 (Dois)** canais para conexão a discos SATA II e Unidade Ótica.

## DISCO RÍGIDO



# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

- No mínimo **01 (um)** disco padrão SATA de 2.5”, com capacidade mínima de **500 Gbytes** e **7200RPM**.

## UNIDADE ÓPTICA

- No mínimo 01 (um) drive de DVD+/-RW 16x, interno SATA.

## INTERFACE DE REDE

- No mínimo **01 (uma) interface Gigabit** Ethernet de 10/100/1000 MBps integrada ao barramento PCI da placa mãe com conector RJ45.
- Deverá possuir recursos: autosense, remoto Wake-up on Lan, PXE

## CONTROLADORA DE VÍDEO

- No mínimo **01 (uma)** controladora gráfica integrada compatível com **Intel HD Graphics** podendo ser configurada em até **1,7GB** compartilhados dependendo da memória do sistema e com saídas VGA e HDMI.

## MONITOR

- **Monitor LCD ou LED de no mínimo 17” com especificações mínimas abaixo:**
  - **Tela Built-in**
  - **Aspect Ratio:** 16:10
  - **Tecnologia:** Deve possuir Tecnologia LED BackLight, TN e anti-reflexo
  - **Tamanho da imagem visível:** Deve ser de no mínimo 17”.
  - **Tamanho do pixel:** Não superior a 0,284 mm.
  - **Tempo de resposta:** Deve ser de no máximo de 5ms.
  - **Resolução:** Deve suportar a resolução de 1440 x 900 at 60 Hz
  - **Taxa mínima de contraste:** Taxa mínima de contraste 1000:1 Típica.
  - **Brilho da imagem:** Deve ser no mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>.
  - **Suporte a 16,7 milhões de cores**
  - **Ângulo de Visão horizontal:** Deve possibilitar a visão pelo menos até 170°.
  - **Ângulo de Visão vertical:** Deve possibilitar a visão pelo menos até 160°.
  - **Temperatura de operação:** Na faixa de 0° a 40°C.

## DISPOSITIVO DE ÁUDIO

- No mínimo **01 (uma)** controladora de áudio integrada compatível com **ADI High Definition** com performances mínimas de 24 bits “analógico para digital” e 24 bits “digital para analógico”.
- 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido
- Deverá Possuir caixa de som externa USB.

## DISPOSITIVO DE IMAGEM

- Webcam integrada com resolução de 1,3 Megapixel e com microfone embutido.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

## INTERFACES USB

- No mínimo 03 (três) portas USB 2.0 ou superior, sendo que uma delas poderá ser compartilhada com uma eSATA;

## INTERFACES WI-FI E BLUETOOTH

- 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada (802.11 /b /g /n)
- 01 (Uma) interface Bluetooth 2.0;

## SLOT PARA CARTÃO

- 01 (Um) Slot para leitor de cartão SD.MS / Pro.MMC.XD

## TECLADO E MOUSE

- Teclado compatível com padrão ABNT, mouse “Touchpad” integrado.
- Minimouse Wireless ou Bluetooth

## CABOS

- Todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos à rede elétrica.

## ACESSÓRIOS

- Maleta para transporte;
- Carregador de bateria.

## RESTAURAÇÃO ORIGINAL DO SISTEMA

- Deverá ser entregue um CD de imagem para cada microcomputador para recuperação original do sistema definido pelo setor de TI (CD ou DVD de imagem).

## SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá vir pré-instalado de fábrica com **Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits OEM** em Português com mídias e licenças de uso, ou superior.

## SOFTWARE APLICATIVO

- Deverá vir instalado Office 2010 Professional, contemplando os aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook e demais softwares incluídos no pacote.

## MANUAIS

- Deverá ser fornecido conjunto completo de manuais (em mídia eletrônica) para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento e seus demais dispositivos a serem oferecidos.

## CERTIFICAÇÕES, REGULAMENTAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- Os equipamentos ofertados, marca e modelo, deverão pertencer à lista de compatibilidade abaixo descrita, sendo as comprovações fornecidas juntamente com as

propostas comerciais para caracterização da compatibilidade plena do produto com o sistema operacional: Microsoft: “Windows Catalog”, (WCL) constando como designado para “Microsoft Windows 7;

- O equipamento ofertado, marca e modelo, deverá constar da lista de compatibilidade Linux Ubuntu versão 10.10 ou superior através do site <http://www.ubuntu.com/certification/>;
- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD do equipamento ofertado, disponível através do link [www.epeat.net](http://www.epeat.net);
- Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovados através de documento do fabricante;
- Certificação TCO Desktop 3 - [http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp!/tco\\_search](http://www.tcodevelopment.com/pls/nvp!/tco_search), para que se possa garantir: Baixo nível de ruído; Baixa emissão de radiação pelos campos elétrico e magnético, Baixíssimo consumo de energia, Redução ou total eliminação de componentes danosos ao meio ambiente durante o processo de produção e reciclagem do produto - RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), Promoção da responsabilidade social pela Brand proprietária do produto e Maior e melhor qualidade de imagem.
- Deve apresentar certificação de compatibilidade elétrica IEC 60950-1:2001 ou EN60950-1:2001 ou UL 60950 (Under Writes Laboratories) ou similar do Inmetro para evitar-se acidentes com choques elétricos e propagação de fogo quando em caso de curto circuito.

A proponente deverá comprovar a inclusão de marca e modelo do equipamento na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizou consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário para comprovação da realização do possível direito de preferência;

- Apresentar o catálogo ou folder técnico e as certificações do equipamento ofertado que comprovem as exigências solicitadas. Caso não consiga as comprovações, a proponente terá sua proposta imediatamente desclassificada;
- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Licitante de 2 (dois) anos on site para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, sendo atendido em até 02(dois) dias úteis seguinte após o diagnóstico do problema no 0800 do fabricante;
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico 0800 para ligações Gratuitas para suporte técnico e abertura de chamados durante o período de garantia;
- O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- A falta destas certificações e as documentações pertinentes, implicará na imediata

desclassificação da proposta da licitante.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- a) Para todos os equipamentos o tempo de solução deverá ser de no máximo 4 horas;
- b) Para todos os equipamentos o tempo de substituição deverá ser de no máximo de 8 horas;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- d) O licitante deverá contratar seguro para substituição dos equipamentos para caso de roubo, fogo, alagamento ou outra catástrofe;
- e) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos equipamentos alocados à execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- g) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- h) Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- i) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços
- j) Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contendo detalhamento dos níveis de serviços executados versus acordados e demais informações necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução dos serviços, como o quantitativo por categoria dos serviços prestados, bem como outros relatórios relacionados ao Contrato, solicitados pelo CONTRATANTE;
- k) Reportar imediatamente ao responsável designado pelo CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do CONTRATANTE;

Maceió, 21 de Janeiro de 2013

Maria de Lourdes Borba Cavalcanti  
Assessor de Informática

C.P.D.

SETOAD

Dra. Rosiana Lima Beltrão Siqueira  
Administradora

**ORIGINAL ASSINADO**

Aviso de Licitação  
PROCESSO Nº 910/12  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13  
ANEXO II

## Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 910/12, Pregão Eletrônico nº 016/2013 da Administração do Porto de Maceió, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
Carimbo da Empresa

Aviso de Licitação  
PROCESSO Nº 910/12  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13  
ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº. 910/12

Pregão Presencial nº. 016/2013

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

Aviso de Licitação  
PROCESSO Nº 910/12  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13  
ANEXO IV

## PLANILHA DE DADOS

### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

### Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Id./Órgão Exp.	
CPF	

### Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

( ) Sim                      ( ) Não

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

Aviso de Licitação  
PROCESSO Nº 910/12  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13  
ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e Débitos junto a Justiça do Trabalho, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº. 910/12, **Pregão Presencial nº. 016/2013** da Administração do Porto de Maceió - APMC.

**Local e data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**



# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

Aviso de Licitação  
PROCESSO Nº 910/12  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13  
ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.10 do Pregão Presencial nº 016/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com os envelopes nº 01 e 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

Aviso de Licitação  
PROCESSO Nº 910/12  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13  
ANEXO VII  
MODELO DE PROPOSTA

A  
Administração do Porto de Maceió – APMC  
A/C: Sr. Pregoeiro  
Pregão PRESENCIAL nº 016/2013  
Processo: CODERN/APMc nº 910/12

Estamos apresentando nossa proposta para prestação de serviços de locação de **50 (cinquenta) computadores completos e 10 (dez) notebooks**, destinados à Administração do Porto de Maceió - APMC, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, em conformidade com pregão eletrônico nº 016/2013.

## Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VLR. MENSAL R\$	VLR. ANUAL R\$
01	COMPUTADORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERENCIA	030		
02	COMPUTADORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERENCIA	020		
	TOTAL			

## Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VLR. MENSAL R\$	VLR. ANUAL R\$
01	NOTEBOOKS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 4.3 DO TERMO DE REFERENCIA	010		
	TOTAL			

## Considerações:

As propostas deverão ser digitadas, impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

CNPJ, endereço, telefone e fax para contato;

Preço global mensal e anual, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

Declaração de que os preços contidos na proposta já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais etc;

Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente contratação.

Nas propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital de licitação.

**Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

Aviso de Licitação  
PROCESSO Nº 910/12  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13  
ANEXO VIII

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO MENSAL

12 Meses do Contrato a Ser Firmado	Percentual de Desembolso Máximo Mensal	Saldo Remanescente do Contrato em %
00/00	=	100,000%
1º Mês	8,33333%	91,666%
2º Mês	8,33333%	83,333%
3º Mês	8,33333%	75,000%
4º Mês	8,33333%	66,666%
5º Mês	8,33333%	58,333%
6º Mês	8,33333%	50,000%
7º Mês	8,33333%	41,667%
8º Mês	8,33333%	33,333%
9º Mês	8,33333%	25,000%
10º Mês	8,33333%	16,667%
11º Mês	8,33333%	8,3333%
12º Mês	8,33333%	0,0000%
TOTAL	100,0000%	=

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

Aviso de Licitação  
PROCESSO Nº 910/12  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13  
ANEXO IX

## PREÇO REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

### Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VLR. MENSAL ESTIMADO R\$	VLR. ANUAL ESTIMADO R\$
01	COMPUTADORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERENCIA	030	7.260,00	87.120,00
02	COMPUTADORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERENCIA	020	5.693,00	68.316,00
	<b>T O T A L</b>		<b>12.953,00</b>	<b>155.436,00</b>

### Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VLR. MENSAL R\$	VLR. ANUAL R\$
01	NOTEBOOKS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 4.3 DO TERMO DE REFERENCIA	010	2.543,00	30.516,00
	<b>T O T A L</b>		<b>2.543,00</b>	<b>30.516,00</b>

Valor **mensal** da contratação – Lotes 01 + 02 = R\$ 15.496,00

Valor **anual** da contratação – Lotes 01 + 02 = R\$ 185.952,00

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

Aviso de Licitação  
PROCESSO Nº 910/12  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/13  
ANEXO X

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

<b>CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ E A EMPRESA: _____</b>
---

**CONTRATANTE: ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ**, sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ/MF nº 34.040.345/0003-52, com sede à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió – AL. CEP 57.025-180.

**REPRESENTANTE:** Rosiana Lima Beltrão Siqueira, Administradora do Porto de Maceió.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:**

\_\_\_\_\_

### **01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:**

---

1.1 Pregão Presencial nº. 0162/2013, homologado pela Administradora do Porto de Maceió em \_\_/\_\_/\_\_, bem como a proposta de preços, edital de licitação e seus anexos constante do Processo CODERN/APMC nº. 910/12, datado de 23 de outubro do ano de 2012, os quais **passam a integrar o presente contrato, com se nele estivesse escrito.**

### **02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

---

2.2 **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA** – A presente contrato tem por objetivo a locação e instalação de **50 (cinquenta) computadores completos e 10 (dez) notebooks,**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

destinados à Administração do Porto de Maceió - APMC, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

## **03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO CONTRATUAL:**

---

- 3.1 O Valor mensal do contrato para o lote de nº 01 é de R\$ \_\_\_\_\_  
3.2 O Valor mensal do contrato para o lote de nº 02 é de R\$ \_\_\_\_\_

## **04 – CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

4.1. A Contratada vincula-se todas as condições descritas no Termo de Referência, Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de sua transcrição:

## **05 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA E REACTUAÇÃO DO CONTRATO:**

---

5.1. A vigência do contrato para a consecução dos serviços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo, a critério da APMC, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93

5.2. Os preços serão **fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de apresentação da proposta.

5.3. Em **caso de prorrogação** do contrato, o **reajuste terá como índice a variação do IGPM da FGV**, tendo como referência o mês de apresentação da proposta, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

5.4. Observadas às determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital.

5.5. Será permitida a repactuação contratual desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano** a contar da data da proposta, ou da data da última repactuação, conforme o caso, observadas as disposições deste Edital.

5.6. Será adotada como data da proposta a data de abertura da licitação, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações, benefícios ou insumos não previstos originariamente.

5.7. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo de apresentar a planilha demonstrativa da variação dos custos no período, que comprove a realidade de mercado. No caso de baixa dos custos, a iniciativa desse procedimento caberá à CONTRATANTE.

5.8. Examinada a planilha pela Administração Pública contratante e, se for o caso, discutidos seus valores com o contratado, chegando às partes a outros preços e, por conseguinte, ao novo valor contratual, será celebrado o competente aditamento contratual. No caso de baixa dos custos, a iniciativa desse procedimento caberá à CONTRATANTE.

5.9. O prazo de doze meses para o reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

## **06 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

---

6.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada no prazo de **10 (dez) dias úteis do**

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

**adimplemento da obrigação**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura de Serviços, atestada pelo gestor do contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, e apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou SRF;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- CNDT – certidão Negativa de débitos Trabalhista.

6.2. Os serviços efetivamente prestados serão pagos proporcionalmente ao período que o mesmo ficou à disposição do contratante.

6.3. Eventuais erros nos valores constantes das notas fiscais/faturas serão comunicados à Contratada e terão seus pagamentos suspensos até a correção dos referidos documentos.

6.4. A APMC reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

6.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na Instituição Financeira (Banco);

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = TX \times \frac{I}{365} = \frac{6}{100}$  I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **07 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

7.1. A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Entregar os equipamentos na sede da Administração do Porto de Maceió, localizada na rua Sá e Albuquerque S/Nº - Jaraguá – Maceió/Alagoas, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h as 18h;

## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

**7.1.2.** Entregar o bem em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da SDS – Solicitação de Serviço;

**7.1.3.** Instalar os equipamentos e realizar testes na presença do Gestor de Contrato que o mesmo atestará o perfeito funcionamento.

**7.1.4.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, da garantia do equipamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.5.** Prestar Assistência Técnica Gratuita, no caso de defeito do equipamento e acessórios, sem ônus para com a Contratante, durante todo o período de locação.

**7.1.6.** Atender o chamado do **CONTRATANTE**, para realizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais utilizando PEÇAS GENUINAMENTE ORIGINAIS OU SIMILARES.

**7.1.7.** Se obriga, abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**7.1.8.** Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**7.1.9.** Especificar a infra-estrutura de que dispõe, instalação do equipamento e demais condições para fornecimento e garantia do objeto ofertado, relacionando os endereços (inclusive virtuais), telefones e representantes comerciais dos centros de atendimento técnico.

**7.1.10.** Indicará expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia que prestarão o serviço na Cidade de Maceió do Estado de Alagoas, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

**7.1.11.** Atender todos os chamados da **CONTRATANTE** durante todo o período de locação, (no local, data e endereço).

**7.1.12.** Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no **prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;**

**7.1.13.** Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

**7.1.14.** Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

**7.1.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;



## ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

**7.1.16.** Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

**7.1.17.** Promover a entrega dos equipamentos bem como suas instalações no prazo, local e condições propostas na licitação, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

**7.1.18.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

**7.1.19.** Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos equipamentos a si adjudicados, **inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino**;

**7.1.20.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

**7.1.21.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

**7.1.22.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

### **08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA APMC**

---

8.1 A Administração do Porto de Maceió - APMC, como Contratante, se obriga a:

**8.1.1.** Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

**8.1.2.** Efetuar o pagamento ao locador de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos;

**8.1.3.** Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

**8.1.4.** Fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

**8.1.5.** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

**8.1.6.** Permitir o livre acesso dos responsáveis do locador às dependências da **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados.

### **09. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.**

---

9.1. A Administração do Porto de Maceió, emitirá a SDS – Solicitação de Serviço especificando o lote pretendido, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

- 9.2. Observado o prazo de entrega previsto na cláusula 17 deste contrato, o Contratado fará a entrega dos equipamentos na sede da Administração do Porto de Maceió, situado à Rua Sá e Albuquerque, s/nº, CEP 57.025-180, Jaraguá. Maceió/AL.
- 9.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido por servidor lotado no Almoxarifado, ou, caso o valor dos produtos importarem em valor superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea "a", os produtos serão recebidos pela Comissão a que alude o art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93:
- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
  - b) **definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e conseqüente aceitação da APMC.
- 9.4. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação descritos no Termo de Referência. Será procedida a verificação dos equipamentos de acordo com as características técnicas ali especificadas, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.
- 9.5. Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.
- 9.5.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 9.5.2 Caso haja necessidade de verificação junto ao fabricante ou aos órgãos públicos para identificação de origem ou procedência, e vir a se configurar que os equipamentos são objetos de fraude, roubo ou furto, os mesmos serão encaminhados à POLÍCIA FEDERAL para abertura da competente investigação criminal e posterior encaminhamento ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, não dispensando o licitante da entrega do produto cotado.**
- 9.6. Os equipamentos serão inteiramente recusados pela Administração do Porto de Maceió nas seguintes condições:
- 9.6.1 caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
  - 9.6.2. caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- 9.7 No caso de recusa do objeto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

---

- 10.1. O prazo de entrega dos equipamentos **será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da SDS – Solicitação de Serviço,

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

10.2. O prazo de instalação dos equipamentos **será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.**

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

---

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a APMC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA- a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor anual do contrato pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE ao contratante, que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) O APMC aplicará as demais penalidades previstas no decreto 3.555/2000 a na lei 8.666/93, subsidiariamente.

11.2 O atraso injustificado no prazo de instalação e disponibilização dos serviços implicará na aplicação de multa de mora correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total. Caso ocorra o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, bem como a inexecução do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "c" e "d" deste item.

11.3 O descumprimento das demais obrigações da contratada, implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por evento, calculada sobre o valor total anual estimado do contrato.

11.4 A recusa em assinar o contrato implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor anual estimado do contrato e no impedimento para contratar com o APMC por período de até 5 (cinco) anos,

11.5 As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo APMC, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

11.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do contratante, na forma da lei.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

---

12.1 A execução das obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da APMC, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.1 Ao FISCAL DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a. Expedir Ordem de serviço para caracterizar início da prestação dos serviços pretendidos;
- b. Verificar o adequado uso dos equipamentos fornecidos pela contratante, de modo a impedir mau uso de qualquer natureza;
- c. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre os serviços prestados;
- d. Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do Porto de Maceió a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual ou editalícia;
- e. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f. Conferir e atestar notas fiscais e encaminhá-las ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- g. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.2 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

13.1. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar **garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, em uma das seguintes modalidades:

- A) Em moeda corrente;
- B) Em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 02 (duas) testemunhas, firmas de todos os signatários reconhecidos em Cartórios de Notas, com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 1491 do Código Civil Brasileiro, e prazo de validade (duração) de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

# ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ – APMC.

---

- C) Em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice;
- D) Em Títulos da Dívida Pública da União, devendo ser apresentada carta de custódia bancária à ordem da APMC.
- 13.2. A garantia do cumprimento de CONTRATO só será liberada após o cumprimento integral das disposições contratuais, ou seja, após o seu encerramento. Caso haja aditivo ao contrato, a garantia deverá ser renovada, se for o caso.
- 13.3. Caso o depósito de garantia não tenha sido realizado, a APMC, descontará o seu valor em qualquer pagamento ou crédito em nome da Licitante vencedora.
- 13.4. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da APMC, que emitirá o respectivo recibo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

---

14.1 As despesas decorrentes da execução do futuro contrato, correrão à conta dos recursos próprios disponíveis na Administração do Porto de Maceió, oriundos da categoria econômica com código 243900.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

---

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

15.2 E, por estarem às partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem.

Maceió/AL, \_\_ de \_\_\_\_ de 2013

Dr<sup>a</sup> Rosiana Lima Beltrão Siqueira  
**Administradora do Porto de Maceió**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1 - \_\_\_\_\_  
CPF n°

2 - \_\_\_\_\_  
CPF n°